



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 482
Decisão da CEECA	Nº 493/2018	
Referência	Processo Nº 1085108/2018	
Interessada	STINORLAND BRASIL LTDA	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, tendo em vista que, o fato que gerou o auto de infração não foi regularizado.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **482**, apreciando o Processo nº **1085108/2018**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500006156/2018, contra a Pessoa Jurídica STINORLAND BRASIL LTDA; CNPJ: 22.314.723/0001-06, devido a falta de comprovação de Visto de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 58 da Lei 5.194/66; **considerando** que a Pessoa Jurídica STINORLAND BRASIL LTDA foi autuada por este Conselho no dia 13 de abril de 2018 através do auto de infração nº 500006156 datado de 04/05/2018, devido a ação comprobatória no tocante a ausência de visto da pessoa jurídica no Crea-PB configurando-se a infração pela falta do cumprimento do art. 58 da Lei nº 5.194/66 que diz: “Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.”; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada; **considerando** que consta no processo a informação de pagamento do auto de infração em 26/04/2018, conforme boleto 2374240 e que o Processo Nº 1086525/2018 (para regularizar o fato gerador da infração), ainda se encontra tramitando neste conselho, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, tendo em vista que, o fato que gerou o auto de infração não foi regularizado. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz, sendo esse último representando regimentalmente o seu titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de julho de 2018.

Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva
Coordenador Adjunto da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)